PROCESSO Nº 7519 / Liv

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP
Fls. 1
Expo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Autue-se e registre-se. Após a Assessoria Jurídica e Comissões competentes.

em 17 / 3 / 2020

Daniel Dias de Moraes
Presidente

Ofício Seg. 22/2020

Piedade, 16 de março de 2020.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de submeter a Vossa Excelência, e aos seus dignos pares, o presente Projeto de Lei n.º **18/2020**, que irá estabelecer o aporte financeiro para a conclusão da obra da Câmara dos Vereadores de Piedade/SP.

Assim, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei, na forma do § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Tadeu da Resende
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Daniel Dias de Moraes.
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de
Piedade – SP

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 224/2020
Data: 16/03/2020 - Horário: 16:31
Legislativo - PLExe 18/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP
FLS. 2

Projeto de Lei nº 18/2020

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade em exercício, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na importância de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) para a conclusão das obras do prédio da Câmara Municipal de Piedade.

01 - Poder Legislativo
01.01.01 – Corpo Legislativo
01.031.0001.1.001 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 132.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, será reduzida a seguinte dotação orçamentária:

01 - Poder Legislativo
01.01.01 – Corpo Legislativo
01.031.0001.1.001 – 4.4.90.52.00 Equip.e Material Permanente R$ 132.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade, 16 de março de 2020.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal